POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA	STANLEY DE SOUZA GUEDES	05/11/2026 11:02 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63398.000063/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *63398.000063/2026-15*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo Farmacêutico para Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido tranexâmico, dosagem: 50mg /mL, solução injetável, ampola 5mL.	327566	Ampola	40	300	R$ 7,42	R$ 2.226,00
2	Adenosina, dosagem 3 mg/mL, indicação: solução injetável. Ampola 2mL	278281	Ampola	15	300	R$ 10,72	R$ 3.216,00
3	Aminofilina, dosagem: 24 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 10mL.	292402	Ampola	25	400	R$ 2,19	R$ 876,00
4	Amiodarona, dosagem: 50mg/mL, indicação: injetável. Ampola 3mL.	271710	Ampola	25	200	R$ 3,46	R$ 692,00
5	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg /mL, uso: solução injetável. Ampola 1mL.	268214	Ampola	50	300	R$ 2,96	R$ 888,00
6	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável.	270612	Frasco	20	750	R$ 15,69	R$ 11.767,50
7	Bromoprida, Dosagem: 5mg/mL,	269958	Ampola	100	1200	R$ 3,58	R$ 4.296,00

	apresentação: injetável. Ampola 2mL.						
8	Solução oral, produto a base de Cannabis, princípio ativo: Canabidiol (CBD) 200mg/mL, com menos de 0,2% de Tetrahidrocanabinol (THC). Frasco com 30mL. Produto com Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), embalagem e folheto técnico com orientações em Português. Prazo de validade mínima de 18 meses.	620704	Frasco	75	50	R$ 2.379,75	R$ 118.987,50
9	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó para solução injetável – administração EV.	442701	Frasco	20	300	R$ 15,24	R$ 4.572,00
10	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína	450891	Frasco-ampola	10	200	R$ 28,85	R$ 5.770,00
11	Certolizumabe Pegol. Concentração: 200 MG/ml amp 1 mL. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Seringa Preenchida, Com Lenço Umedecido.	414435	Seringa	1	30	R$ 2.404,51	R$ 72.135,30
12	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo para injetável. EV.	448844	Frasco	50	1500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
13	Cetoprofeno, concentração: 100 mg, Ampola 2 mL, IM.	393813	Ampola	40	1200	R$ 2,97	R$ 3.564,00
14	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg /mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1 mL.	340206	Ampola	20	500	R$ 6,03	R$ 3.015,00
15	Clorpromazina, dosagem: 25 mg. Ampola 5mL.	268069	Ampola	25	300	R$ 3,07	R$ 921,00
16	Clorpromazina Concentração: 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gota	340207	Frasco	3	20	R$ 10,82	R$ 216,40
17	Colagenase, concentração: 0,6U/g, uso: pomada. Bisnaga 30g.	268958	Bisnaga	15	120	R$ 16,71	R$ 2.005,20
18	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2 mL.	276283	Ampola	50	800	R$ 3,19	R$ 2.552,00
19	Dexametasona, dosagem: 4 mg /mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 mL.	292427	Ampola	50	1800	R$ 2,44	R$ 4.392,00
20	Diazepam, Dosagem: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2 mL.	267194	Ampola	50	750	R$ 1,69	R$ 1.267,50
21	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg . Uso: solução injetável – IM. Ampola 3mL.	271003	Ampola	100	1800	R$ 0,88	R$ 1.584,00
22	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável. Ampola 1 mL.	272334	Ampola	20	900	R$ 13,70	R$ 12.330,00
23	Dimenidrinato, dosagem: 100 mg . Ampola 1mL.	272331	Ampola	50	500	R$ 1,63	R$ 815,00
24	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg /ml, apresentação: solução	268252	Ampola	100	3600	R$ 3,54	R$ 12.744,00

	injetável. Ampola 2mL.						
25	Dobutamina cloridrato, dosagem: 25 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 10mL.	272190	Ampola	20	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
26	Dopamina, dosagem: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 10mL.	268960	Ampola	20	500	R$ 5,16	R$ 2.580,00
27	Dupilumabe. Concentração: 175 MG /ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Adicional: Seringa Preenchida com 1,14mL. Caixa com 2 unidades.	466650	Seringa	1	28	R$ 11.098,67	R$ 310.762,76
28	Dupilumabe. Concentração: 150 MG /ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Adicional: Seringa Preenchida com 2mL.	455337	Seringa	1	30	R$ 7.815,65	R$ 234.469,50
29	Enoxaparina, concentração: 100 mg /mL, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1 seringa preenchida. Seringa 0,4 mL.	448982	Seringa	15	600	R$ 18,53	R$ 11.118,00
30	Epinefrina, dosagem: 1mg/mL, uso: solução injetável. Ampola 1mL.	268255	Ampola	25	250	R$ 5,78	R$ 1.445,00
31	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/mL, indicação: solução injetável. Ampola 1 mL.	267282	Ampola	100	1200	R$ 2,74	R$ 3.288,00
32	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/mL, indicação: solução injetável. Ampola 5mL.	270621	Ampola	50	2400	R$ 5,62	R$ 13.488,00
33	Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica. Frasco 5mL.	271790	Frasco	5	50	R$ 34,04	R$ 1.702,00
34	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg /mL, apresentação: solução injetável. Ampola 5mL.	267107	Ampola	20	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
35	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2 mL.	300725	Ampola	20	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
36	Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mcg/mL (equivalente a 50 mcg de fentanila), forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 2mL.	424712	Ampola	10	200	R$ 3,90	R$ 780,00
37	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/mL, indicação: solução injetável. Ampola 5mL.	268510	Ampola	5	100	R$ 23,76	R$ 2.376,00
38	Fórmula infantil hipoalergênica elementar para lactentes e crianças nutricionalmente completa com aminoácidos livres acrescida de ferro, lata de 400g ref:neocate advance ou equivalente.	435254	Unidade	1	60	R$ 251,07	R$ 15.064,20
39	Fórmula infantil hipoalergênica elementar para lactentes e crianças nutricionalmente completa com aminoácidos livres acrescida de ferro, lata de 400g ref:neocate lcp ou equivalente.	435254	Unidade	1	120	R$ 235,88	R$ 28.305,60
40	Fórmula infantil não láctea base de	432636	Unidade	3	60	R$ 85,67	R$ 5.140,20

	isolado proteico de soja, suplementada com l-metionina +taurina e carnitina. acrescida de vitaminas e sais minerais, enriquecida com ferro. lata de 400g ref:nan soy ou equivalente.						
41	Fórmula infantil semielementar e hipoalergênica com ferro para alergia à proteina do leite de vaca, de soja ou intolerância a lactose com proteína hidrolisada. lata de 400g. ref:pregomin pepti ou equivalente.	435949	Unidade	1	120	R$ 253,39	R$ 30.406,80
42	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento a base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, DHA & ARA (Lata de 400g). Ref: Aptamil pepti ou equivalente.	473482	Unidade	2	120	R$ 176,74	R$ 21.208,80
43	Fórmula infantil em pó de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com 1kcal/ml, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica, para nutrição via oral ou enteral com fibras e lc-pufas, isenta de sacarose e glúten – Lata 400g. Ref: INFATRINI ou equivalente.	443511	Unidade	2	100	R$ 172,40	R$ 17.240,00
44	Fórmula infantil láctea para lactentes com refluxo (Lata 400g). Ref: Aptamil RR ou equivalente.	432316	Unidade	3	500	R$ 107,89	R$ 53.945,00
45	Fórmula infantil láctea isenta de lactose e sacarose, com caseína e adição de lc-pufas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (Lata 400g). Ref: Apatamil SL ou equivalente.	404749	Unidade	2	200	R$ 175,18	R$ 35.036,00
46	Dieta enteral ou oral pediátrica em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para crianças 1 a 10 anos, isenta de lactose e glúten, com sabores diversos (Lata 800g). Ref: Fortini complete sabor baunilha ou equivalente.	439865	Unidade	3	500	R$ 103,36	R$ 51.680,00
47	Dieta Enteral Original Fibre. Fórmula padrão para uso enteral normocalórica e normoproteica, com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Possui 1.000Kcal e 38g de proteína em 1 litro de dieta. Contém 15g de fibras. Volume: 1000 mL. Validade mínima: 12 meses. Produto registrado na ANVISA. Acompanha equipo de nutrição enteral 2 vias do tipo sistema fechado por infusão gravitacional.	404427	Bolsa	3	420	R$ 105,08	R$ 44.133,60
48	Furosemida, composição: 10 mg /mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2mL	267666	Ampola	20	1500	R$ 3,98	R$ 5.970,00
49	Haloperidol, concentração: 5 mg /mL, tipo uso: solução injetável.	292196	Ampola	25	200	R$ 3,29	R$ 658,00

	Ampola 1mL.						
50	Heparina sódica, dosagem: 5.000UI /mL, indicação: injetável. Frasco 5 mL.	272796	Frasco	5	80	R$ 33,41	R$ 2.672,80
51	Hialuronato De Sódio. Concentração: 20 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Intra-Articular. Característica Adicional: Seringa Preenchida com 2 mL.	455732	Seringa	1	50	R$ 764,82	R$ 38.241,00
52	Hidralazina, dosagem: 20 mg/mL, indicação: solução injetável. Ampola 1mL.	268115	Ampola	10	500	R$ 13,69	R$ 6.845,00
53	Hidrocortisona, princípio apresentação: injetável ativo: 500mg	270219	Frasco	10	1000	R$ 9,16	R$ 9.160,00
54	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u/mL, aplicação: injetável. Frasco 10mL.	271154	Frasco	3	50	R$ 77,57	R$ 3.878,50
55	Lidocaína cloridrato, dosagem: 10% apresentação: spray. Frasco 50mL.	269845	Frasco	5	20	R$ 59,21	R$ 1.184,20
56	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2% apresentação: injetável. Frasco 20mL.	269843	Frasco	5	120	R$ 7,36	R$ 883,20
57	Liraglutida 6 mg/mL. Seringa 3mL. Características Adicionais Em Caneta Aplicadora Preenchida.	448754	Seringa	1	30	R$ 996,04	R$ 29.881,20
58	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2mL.	267310	Ampola	100	1800	R$ 1,48	R$ 2.664,00
59	Metoprolol, concentração: 1 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável, Ampola 5mL.	345259	Ampola	5	150	R$ 25,45	R$ 3.817,50
60	Midazolam, dosagem: 5 mg/mL, aplicação: injetável. Ampola 10mL.	268481	Ampola	10	100	R$ 7,44	R$ 744,00
61	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg. Ampola 1mL.	271392	Ampola	50	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
62	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/mL, apresentação: solução injetável. Ampola 1 mL.	272326	Ampola	10	50	R$ 8,73	R$ 436,50
63	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/mL, aplicação: injetável. Ampola 5mL.	268970	Ampola	5	100	R$ 82,15	R$ 8.215,00
64	Nitroprusseto de sódio, dosagem 25mg/mL, tipo medicamento: injetável. Ampola 2mL.	273719	Ampola	5	100	R$ 41,53	R$ 4.153,00
65	Norepinefrina, concentração: 2 mg /mL, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 4mL.	442584	Ampola	15	200	R$ 6,88	R$ 1.376,00
66	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável.	268160	Frasco	20	1200	R$ 10,87	R$ 13.044,00
67	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/mL, indicação: injetável. Ampola 2 mL.	268507	Ampola	50	2000	R$ 2,11	R$ 4.220,00
68	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg /mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2mL.	272329	Ampola	25	200	R$ 8,06	R$ 1.612,00
69	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,mL, apresentação: solução injetável. Ampola 2 mL.	267769	Ampola	50	1500	R$ 5,46	R$ 8.190,00
70	Quetiapina Dosagem: 25 MG (caixa com no máximo 30 comprimidos).	272831	Comprimido	30	210	R$ 19,96	R$ 4.191,60

71	Salbutamol, dosagem: 0,5mg/mL, uso: solução injetável. Ampola 1 mL.	268523	Ampola	10	500	R$ 12,02	R$ 6.010,00
72	Somatropina 5,3 mg ou 16 UI. Composição: Somatotrofina Humana Recombinante Concentração: 16 UI. Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente. Característica Adicional: Com caneta aplicadora. Ref: Genotropin (equivalente ou similar).	408047	Seringa	1	140	R$ 1.308,99	R$ 183.258,60
73	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, indicação: injetável.	268533	Frasco-ampola	10	1200	R$ 11,70	R$ 14.040,00
74	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Ampola 1mL.	292382	Ampolas	50	1800	R$ 13,41	R$ 24.138,00
75	Etiqueta. Etiqueta identificação, material: polipropileno, cor: branca, tipo cor: leitoso, formato: retangular, comprimento: 55 mm, largura: 32 mm, apresentação: rolo com 1.000 etiquetas, tipo: auto-adesiva, características adicionais: impressão em código de barra, aplicação: impressora zebra tlp284, gc420t e ZD 220.	383638	Unidades	50	300	R$ 19,77	R$ 5.931,00
76	Dieta Enteral Fresubin Energy Fibre. Líquida hipercalórica e normoproteica, com ômega 3, composta por 1500kcal, 56g de proteínas e 20g de fibras. Volume: 1000 mL. Validade mínima: 12 meses. Produto registrado na ANVISA. Acompanha equipo de nutrição enteral 2 vias do tipo sistema fechado por infusão gravitacional.	404821	Unidades	10	400	R$ 105,98	R$ 42.392,00
77	*Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 25%*	620704	Frascos	1	8	R$ 2.379,75	R$ 19.038,00
78	*Idem ao Item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 25%*	466650	Seringas	1	7	R$ 11.098,67	R$ 77.690,69
79	*Idem ao Item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 25%*	455337	Seringas	1	10	R$ 7.815,65	R$ 78.156,50
80	*Idem ao Item 72 – Cota reservada para ME/EPP em 25%*	408047	Seringas	1	30	R$ 1.308,99	R$ 39.269,70
81	Pulseira identificação. Cor: Branca Largura: 2,54 CM Comprimento: 27,94 CM Tipo Material: À Prova D'Água Aplicação: Identificação De Pacientes Características Adicionais: Cartucho 200 Pulseiras, Marca Preta, Fecho Adesivo Material: Polipropileno.	406960	Unidades	200	20000	R$ 2,19	R$ 43.800,00
82	Pulseira amarela. Pulseira Identificação Tipo: Sem Impressão Cor: Amarela Largura: 2,50 CM Comprimento: 21 CM Tipo Material: Atóxico E Antialérgico Uso: Pulso Cor Básica: Não Aplicável Aplicação:	225104	Unidades	200	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00

	Controle Parque/Clube/Hospital /Congresso/Feira/ Características Adicionais: Colagem Definitiva e retirada fácil.						
83	Pulseira vermelha.Tipo: Sem Impressão Cor: Vermelha Largura: 2,50 CM Comprimento: 21 CM Tipo Material: Atóxico E Antialérgico Uso: Pulso Cor Básica: Não Aplicável Aplicação: Controle Parque/Clube/Hospital /Congresso/Feira/ Características Adicionais: Colagem Definitiva e retirada fácil.	225103	Unidades	200	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
84	Lidocaína 2% geléia. Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Apresentação: Geléia 30g	269846	Unidades	50	300	R$ 19,56	R$ 5.868,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.878.064,85**

1.2.*Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***90 (noventa)*** *contados do* ***recebimento da Nota de Empenho (NE)*** *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
1.5. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
1.6. Avaliou-se que não há a necessidade de classificar este documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
1.7. Na tabela acima, para os itens indicados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS no 87/02 – CONFAZ, notadamente quanto a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão1.025/2015-TCU- Plenário.
1.7.1. Seguem os itens indicados: 50,54 e 60.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000029/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;
III) Id do item no PCA: 24;
IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
V) Identificador da Futura Contratação: 791191-7/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC n°497, de 20 de maio de 2021".

4.2 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor

impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.3. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.5.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.5.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.5.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada. O fornecimento poderá ocorrer em remessa única ou de forma parcelada, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a demanda efetiva e as necessidades do serviço, a critério da Contratante.

5.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Comandante Ituriel, s/nº, Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda a quinta das 08hs às 15hs.*

5.2.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do Termo de Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 50% (cinquenta por cento) a **70**% (**setenta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) a **40**% (**quarenta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10** % (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA /IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/03/2026*.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser remessa única, ou parcelado, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, a demanda efetiva e as necessidades do serviço, a critério da Contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. A combinação da disposição constitucional do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal com a disposição legal retratada nas situações do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica deve ser excepcional e justificada. Este Órgão entende que os itens inclusos neste certame acerca do tópico relacionado a qualificação econômico-financeira garantem capacidade de cumprimento dos deveres assumidos pelo contratado, principalmente aos itens de maiores valores.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As propostas que englobarem os medicamentos controlados pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, deverão ser descritas no documento da proposta qual a apresentação da embalagem.

9.28. Cabe ressaltar que tais exigências de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica não prejudicam a competitividade da licitação, sendo estas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Visto o objeto deste certame se tratar de produtos de saúde e medicamentos, tais exigências são excepcionais e justificadas, considerando sua complexidade, essencialidade do serviço e risco decorrente de sua paralisação em função de eventual incapacidade econômica da contratada.

Qualificação Técnica

9.29. Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia da Autorização de Funcionamento (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077). A Autorização de Funcionamento é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

b) Cópia da Autorização de Funcionamento Especial (arts. 27 e 30, § 5º, da RDC 16/2014). A Autorização de funcionamento Especial é exigida para as atividades descritas no art. 3º RDC 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

c) Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido.

d) Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo,conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de cópia de Diário Oficial; e

e) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

9.29.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos exigidos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.879.152,85 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 7;

II) Fonte de recursos: 0170702303;

III) Programa de trabalho: 174668;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: B4220100DU.

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia, na data da assinatura.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

A utilização do anexo não se mostra pertinente ao presente processo de contratação, tendo em vista que as características e a forma de execução do objeto não se enquadram nas disposições e condições nele estabelecidas.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº90011/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELLA VIANA DE SOUZA

Equipe de Planejamento

THIAGO JAMBO ALVES LOPES

Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Marcella V. de Souza
151.***.***-88
05/11/2026 13:36:30 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Thiago J. A. Lopes
083.***.***-65
05/11/2026 22:51:16 -03 CPF